Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Pestalozzi de São Fidélis, inscrita no CNPJ: 30.406.011/0001-37, realizada no dia 1º de novembro de 2024 às 12h com a participação dos associados presentes que formam a Assembleia Geral da entidade. Não podendo deliberar em 1ª convocação por não comparecimento de 1/3 dos presentes da Assembleia especialmente convocada para estas finalidades, o Presidente aguardou trinta minutos para a segunda chamada, conforme determinado no artigo 29, § 1º, 2º e 3º do Estatuto Social. Com os associados presentes na 2ª convocação, conforme § 2º do artigo 29, o Presidente deu início a reunião agradecendo a presença de todos os presentes, ressaltando a importância da reforma do Estatuto Social que é o documento norteador das ações da instituição. O Presidente convidou o 1º Secretário Senhor Luiz Otávio Silva dos Santos Azevedo para secretariar a reunião. O senhor Paulo Cezar Rodrigues Silva falou sobre a importância de adequar o atual Estatuto Social para que a Associação Pestalozzi de São Fidélis possa continuar com o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social como entidade não governamental. O presidente esclarece que a modificação que será realizada no Artigo 1º - § 3º é uma exigência da Lei Complementar 187/2021, conforme é apresentado no Artigo 5º, III do Decreto nº 11.791/2023. Sendo assim, o Artigo 1º - § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação: "EM CASO DE DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO, A DESTINAÇÃO DO EVENTUAL PATRIMÔNIO REMANESCENTE A ENTIDADES BENEFICENTES, CERTIFICADAS OU A ENTIDADES PÚBLICAS".

O presidente explanou que esta é uma alteração obrigatória para o Estatuto Social da instituição. Foi sugerido pelos membros da Assembleia alterar o Artigo 1º do Estatuto, passando a vigorar a seguinte redação: "A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO FIDÉLIS, FUNDADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1980, COM SEDE E FORO EM SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SEM LIMITE DE DURAÇÃO, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DISTINTA DAS DE SEUS SÓCIOS, TEM POR FINS O ESTATUTO, A ASSISTÊNCIA SOCIAL, O TRATAMENTO E A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS (6 a 12 incompletos) E ADOLESCENTES (entre 12 e 18 anos) QUE ESTEJAM MATRICULADAS NA REDE REGULAR DE ENSINO E QUE, NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA". Fica alterada a composição da diretoria, que substituirá a pedido a Senhora Adriana Cardoso Lopes pelo 2º Vice - Presidente o Senhor Fabrício Silva dos Santos a partir de 31 de dezembro de 2024. Logo após a leitura de todas sugestões de alterações, o Senhor Paulo abriu espaço para que os associados presentes, pudessem tirar dúvidas, caso houvesse, o que não se fez. Em seguida o Presidente colocou em votação as alterações do Estatuto Social, que foi

aprovado por unanimidade pelos presentes. Senhor Paulo agradeceu novamente todos os associados e funcionários presentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente Senhor Paulo Cezar Rodrigues Silva deu por encerrada a reunião, da qual eu Luiz Otávio Silva dos Santos Azevedo,1º secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim e pelo Presidente datada e assinada. São Fidélis, 01 de novembro de 2024.

Luiz Otávio Silva dos Santos Azevedo

Paulo Cezar Rodrigues Silva

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
Rua Dr. Collet, nº 92, Lojas 1 e 2,
Centro, São Fidélis/RJ
TEL. (22) 2758.21.86
cartoriounicosf@gmail.com

ANTONIO EUZEBIO DE CASTRO MAIA - Titular
TEREZA CRISTINA DA S. SOARES AMARAL - Substituta

CERTIDÃO DO ATO PRATICADO

ANTONIO EUZEBIO DE CASTRO MAIA, Oficial do Registro de Imóveis Titular do Cartório do Ofício Único de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, por nomeação na forma da Lei, CERTIFICA que sobre o título **PROTOCOLADO** sob o **nº 867** em 26/11/2.024, foi efetivado o seguinte ato:

LIVRO A Nº 02	**AVERBAÇÃO REFERENTE AO REGISTRO nº 126**	**Nº 11**	**FLS.**

ATO PRATICADO: Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Pestalozzi de São Fidélis, inscrita no CNPJ: 30.406.011/0001-37, realizada no dia 1º de novembro de 2024, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, onde o representante é o sr. PAULO CEZAR RODRIGUES SILVA.- A documentação comprobatória fica arquivada nesta Serventia.

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no artigo 211 da Lei Federal nº. 6.015/73. Destina-se a certificar a prática do ato indicado acima. A comprovação da propriedade do imóvel, bem como da existência de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

São Fidélis, RJ, 26 de novembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
TEREZA CRISTINA DA SILVEIRA SOARES AMAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital SERPRO

Tereza Cristina da Silveira Soares Amaral
Substituta - matrícula nº 94/12354
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EETL74181GAZ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

AAA 02799894O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS